

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte FOLHA DA TARDE Class.: 374

Data 11/11/83 Pg.: _____

Garimpo em área indígena: lei

B BRASÍLIA (FT) — O presidente João Figueiredo assinou decreto, ontem, regulamentando a exploração de riquezas minerais em terras indígenas. Elas "somente serão exploradas pelos silvícolas, cabendo-lhes, com exclusividade, o exercício das atividades de garimpagem, fiação e cata" — de acordo com o artigo 20 do decreto.

A comercialização do resultado da exportação ficará a cargo da Funai, apenas na parte de orientação, a quem também caberá "adotar as providências necessárias para garantir aos indígenas o exercício das atividades referidas". As autoridades para pesquisa, por sua vez, serão dadas a empresas estatais da administração federal:

"Somente serão concedidas quando se

tratar de minerais estratégicos necessários à segurança e ao desenvolvimento nacional" — completa o artigo 4.º.

Segundo o artigo 7.º, é reservado à Funai o direito de "na forma do Estatuto do Índio, suspender os trabalhos de pesquisa e lavra, quando verificados prejuízos à cultura, costumes e tradições indígenas"; as empresas envolvidas, neste caso, não terão direito a indenizações.

Por fim, outro artigo do decreto recomenda que, sempre que possível, as empresas envolvidas em área indígena "utilizarão mão-de-obra indígena, levando em conta a capacidade de trabalho e o grau de aculturação do silvícola".